

Lei nº 38/59

AutORIZA CONCORRÊNCIA PÚBLICA à venda de jeep

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, usando de suas atribuições,

Decreto:

Art. 1º) - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a colocar a venda por concorrência pública, o jeep de propriedade da Prefeitura pelo preço mínimo de CEF 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil cruzeiros).

Emissário - O produto dessa concorrência será empregado na aquisição de um novo jeep para o serviço público municipal.

Art. 2º) Revogam-se as disposições em contrário.

R. P. e Cumpra-se. -

Sala das Sessões, 31 de julho de 1959

(ass) Antônio Valle  
(Presidente)